



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR
CENTRO DE ATIVIDADES TÉCNICAS



PARECER TÉCNICO (PT)

Nº 046/2020

ASSUNTO

- Aplicação do item 6.7 da CBMES NT 01 - Procedimentos Administrativos, Parte 06, Checklist de Vistoria das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Áreas de Risco que versa sobre a tolerância de 5% nas vistorias técnicas no âmbito do CBMES.

MOTIVAÇÃO

- Dúvidas constantes de interpretação dos vistoriadores do CBMES.

REFERÊNCIAS NORMATIVAS

- Lei 9.269, de 15 de julho de 2009, alterado pela Lei 10.368, 22 de maio de 2015.
- Decreto 2423 – R, de 15 de dezembro de 2009, alterado pelo Decreto 3823-R, de 29 de junho de 2015 e alterado pelo Decreto Nº 4062-R, de 01 de fevereiro de 2017.
- CBMES NT 01/2018- Procedimentos Administrativos Parte 06 – Checklist de vistoria das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Áreas de Risco.

PROCEDIMENTO

Considerações:

- Considerando os constantes questionamentos sobre a interpretação do item 6.7 da CBMES NT 01 - Procedimentos Administrativos, Parte 06, Checklist de Vistoria das Medidas de Segurança Contra Incêndio e Pânico e de Áreas de Risco;
- Considerando que a proposta da aceitação da porcentagem de tolerância de 5% foi concebida com o objetivo de aceitar erros ou variações nas execuções de obras de engenharia.
- Considerando a necessidade de padronização das vistorias no âmbito estadual;

A Comissão Técnica resolve:

1. A porcentagem de 5% referente a divergências encontradas durante as vistorias nas metragens só poderá ser aplicada nas edificações e áreas de risco que possuam Projeto Técnico aprovado no CAT/CBMES, como já descrito no item 6.7 da NT 01/Parte 06.
2. A tolerância de 5% nos valores das metragens lineares (**medidas de comprimento**) e/ou quadradas (**medidas de área**) da edificação de que trata o item 6.7 da NT 01/Parte 06 se aplica para as seguintes condições:
 - 2.1 Largura de corredores, escadas e descargas (ver item 4 deste PT);
 - 2.2 Pé-direito de corredores, escadas e descargas;
 - 2.3 Diferença de inclinação de rampas;

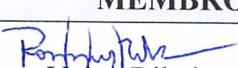
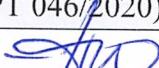
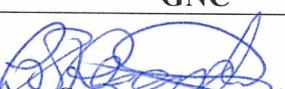
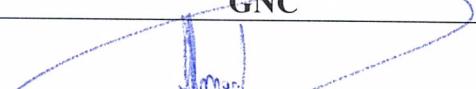
- 2.4 Diferença de altura de guardas e corrimãos;
- 2.5 Diferença de medidas dos degraus da escada;
- 2.6 Largura e altura de portas;
- 2.7 Distância Máxima a Percorrer (DMP);
- 2.8 Dimensões de dutos de ventilação;
- 2.9 Dimensões de ventilação de janelas;
- 2.10 Áreas de dutos;
- 2.11 Área de ventilação;
- 2.12 Afastamento de segurança.

3. A referida tolerância de 5% NÃO SE APLICA:

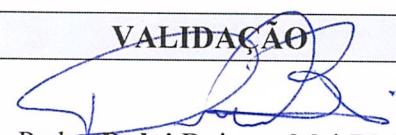
- 3.1 Para a exigência ou não exigência de Projetos Técnicos (Ex.: Uma edificação com área de 920 m² deverá ter a exigência de aprovação do Projeto Técnico junto ao CAT, não sendo aplicada a porcentagem de 5% para a sua isenção);
 - 3.2 Para reduzir o número de unidades/dispositivos das medidas de segurança prevista em Projeto Técnico (Ex: Um projeto que foi aprovado com 20 detectores ou 20 luminárias não poderá ter apenas 19 unidades/dispositivos no momento da vistoria técnica);
 - 3.3 Para medidas de tancagem (Ex: Volume de Reserva Técnica de Incêndio, assim como, em estocagem de produtos combustíveis/inflamáveis como volume de tanques de combustível, quantidade de botijas de GLP, explosivos e similares);
 - 3.4 Para alterar o cálculo de população das edificações e áreas de risco;
 - 3.5 As regras para modificação de Projeto Técnico, uma vez que esta exigência está regulamentada pelo item 5.3.4 da NT 01/2015 - Procedimentos Administrativos Parte 2 - Apresentação de Projeto Técnico.
4. A porcentagem de 5% não poderá ser utilizada em medidas que envolvam saídas de emergência (largura e altura de corredores, escadas, rampas, portas e descargas) dos projetos aprovados das divisões F-3, F-5, F-6 ou F-7.
 5. Casos omissos poderão ser encaminhados a Gerência de Normas e Cadastros (GNC) para posteriores deliberações.

Vitória - ES, 06 de abril de 2020.

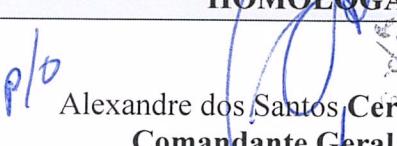
MEMBROS DA COMISSÃO TÉCNICA (Ref. PT 046/2020)

 Ronney Viegas Ribeiro – Ten BM Auxiliar da Gerência de Normas e Cadastro – GNC	 Howlinkston Bausen – Ten BM Auxiliar da Gerência de Normas e Cadastro – GNC
 Lorena Sarmiento Rezende – Cap BM Chefe da Gerência de Vistoria – GV	 Domingos Sávio Almonfrey – Cap BM Chefe da Gerência de Normas e Cadastro – GNC

VALIDAÇÃO


Pedro Dalvi Boina – Maj BM
Respondendo como Chefe do CAT

HOMOLOGAÇÃO


plb
ANDRÉ CÓ SILVA
CEL BM - NF 434064
Coronel do Exército do Brasil
Alexandre dos Santos Cerqueira – Cel BM
Comandante Geral do CBMES